



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016

PROCESSO Nº 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Marcelo Leite A Lobo-ME, CNPJ nº 12.233.779/0001-74, Inscrição Estadual nº 001629529.00-86, com sede na Praça Raul Soares, nº 37 Loja 02, Bairro: Centro, na cidade de Bicas, Estado de MG, representado pelo Sr. Marcelo Agrelli Lobo, inscrito no CPF sob o nº 293.959.415-53, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 037/2016, modalidade Pregão Presencial nº 024/2016, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de material escolar e material de escritório para atenderem as Escolas Municipais, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento dos materiais escolar e escritório, é de R\$93.049,00 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) abaixo, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Lote 7						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
7.1	Etiqueta adesiva 12,7x44,45 caixa com 100 folhas	Cx	20	informs	R\$ 25,50	R\$ 510,00
7.2	Envelope pardo 125x176 cz c/ 250	Cx	2	foroni	R\$ 33,00	R\$ 66,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3	Envelope pardo 162x229 cx 1000	Cx	1	foroni	R\$ 60,00	R\$ 60,00
7.4	Envelope pardo 229x324 cx 250	Cx	2	foroni	R\$ 75,00	R\$ 150,00
7.5	Envelope pardo 250x353 cx 250	Cx	2	foroni	R\$ 79,00	R\$ 158,00
7.6	Etiqueta rolo nº 6 com 400 unidades	Rolo	50	fitpel	R\$ 3,50	R\$ 175,00
7.7	Gliter- Cores variadas- caixa c/ 12 unidades	Caixa	50	gr quimica	R\$ 15,00	R\$ 750,00
TOTAL DO LOTE 7						R\$ 1.869,00

Lote 11						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
11.1	Papel Ofício A2	cx	30	report	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
11.2	Papel ofício A4 210x297, caixa com 10 pacotes c/ 500 folhas - 75g	Cx	300	report	R\$ 152,00	R\$ 45.600,00
11.3	Papel 180gr/ convite- tamanho A4 TIPO VERGÊ- CORES VARIADAS	CX	50	ofpaper	R\$ 14,80	R\$ 740,00
11.4	Papel autoadesivo transparente com 25 m	Rolo	50	informs	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
11.5	Papel ofício A4 - cores variadas - pct c/100 folhas	Pact	200	report	R\$ 4,00	R\$ 800,00
TOTAL DO LOTE 11						R\$ 53.280,00

Lote 15						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor total
15.1	Apontador plástico para lápis com furo, tamanho 56x21x13mm aproximadamente, com depósito.	Und	300	leo leo	R\$ 1,75	R\$ 525,00
15.2	Apontador de metal	Unid	300	leo leo	R\$ 2,50	R\$ 750,00
15.3	Borracha branca, nº.40, caixa com 40 unidades	Cx	50	zap	R\$ 11,50	R\$ 575,00
15.4	Lápis preto caixa com 144 und	Cx	25	leo leo	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5	Régua 30 cm acrílico	Und	500	waleu	R\$ 0,80	R\$ 400,00
15.6	Caixa de lápis de cor c/ 12 unidades cores diferentes	Und	500	leo leo	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
15.7	Lapizão de cera cores diversas cx c/ 12 unidades	Und	100	leo leo	R\$ 4,10	R\$ 410,00
15.8	Apagador plástico para quadro negro	Unid	50	jocar	R\$ 8,00	R\$ 400,00
15.9	Giz branco antialérgico cx c/ 120 caixinhas c/ 60 bastões	Cx	10	maracanã	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
1510	Giz colorido antialérgico cx c/ 120 caixinhas c/ 60 bastões	Cx	10	maracanã	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
15.11	Massinha para modelar. Caixa grande com 12 unidades	Cx	500	leo leo	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
15.12	Tinta tipo guache pote de 250ml amarelo, caixa com 6 potes	Cx	10	gr química	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15.13	Tinta tipo guache pote de 250ml azul, caixa com 6 potes	Cx	10	gr química	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15.14	Tinta tipo guache pote de 250ml branco, caixa com 6 potes	Cx	10	gr química	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15.15	Tinta tipo guache pote de 250ml preto, caixa com 6 potes	Cx	10	gr química	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15.16	Tinta tipo guache pote de 250ml verde, caixa com 6 potes	Cx	10	gr química	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15.17	Tinta tipo guache pote de 250ml vermelho, caixa com 6 potes	Cx	10	gr química	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15.18	TNT rolo de 50m - verde bandeira	Rolo	50	santa fe	R\$ 91,48	R\$ 4.574,00
15.19	TNT rolo de 50 m - amarelo bandeira	Rolo	50	santa fe	R\$ 91,48	R\$ 4.574,00
15.20	TNT rolo de 50 m - ver melho	Rolo	50	santa fe	R\$ 91,48	R\$ 4.574,00
15.21	TNT rolo de 50 m - azul	Rolo	50	santa fe	R\$ 91,48	R\$ 4.574,00
15.22	TNT rolo de 50 m - branco	Rolo	50	santa fe	R\$ 91,48	R\$ 4.574,00
Total do Lote 15						R\$ 37.900,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 12:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Máximo.

3.1 - O fornecimento do Material de Escolar e de Escritório, terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - O Material de Escolar e de Escritório, para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, **NO MÁXIMO, 20%** (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, **80%** (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Educação que estiver recebendo os Materiais.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer o Material de Escolar e de Escritório, a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 024/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Material de Escolar e de Escritório deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.003.04.122.0003.2016.339030000000-0061	02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0085
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0107	02.004.12.361.0008.2026.339032000000-0108
02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0126	02.004.12.365.0008.2028.339032000000-0127
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0207	02.006.10.301.0003.2045.339030000000-0223
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0270	02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0313
02.007.08.243.0004.2061.339030000000-0285	02.009.04.122.0003.2068.339030000000-0352

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;**
- 8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;**
- 8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.**
- 8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.**
- 8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.**
- 8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:**
- 8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;**
- 8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;**
- 8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;**
- 8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.**
- 8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.**
- 8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.**
- 8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.**

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mar de Espanha, 22 de março de 2016.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome: Wellington Marcos Rodrigues		Nome: Marcelo Agrelli Lobo	
Cargo: Prefeito Municipal		Cargo: Gerente	
Identidade: M-4.649.074		Identidade : M-10118977	
CPF: 672.773.736-34		CPF: 293959415-53	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	